DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 6530/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/7454/2018
PROTOCOLO	: 1914723
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
ORDENADOR DE DESPESAS	: WILLIAM LUIZ FONTOURA
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2018
CONTRATADA	: MINIMERCADO SOL NASCENTE EIRELI - ME
OBJETO CONTRATADO	: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
VALOR CONTRATUAL	: R$ 73.159,95
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

O presente processo refere-se à análise da execução financeira do instrumento contratual (Contrato n.º 51/2018) – 3ª fase, originário do procedimento licitatório (Pregão Presencial Nº 11/2018), celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS** e a empresa **MINIMERCADO SOL NASCENTE EIRELI - ME.**, tendo como objeto a contratação de empresa para a aquisição de produtos de higiene e limpeza para atender as unidades de atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social.

O procedimento licitatório (1ª fase) ,e a formalização do instrumento contratual (2ª fase) já foram apreciados por esta Corte de Contas através da Decisão Singular DSG – G.JD – 12651/2018 (peça n.º 29), cujo resultado foi pela sua **regularidade**.

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias exarou a análise ANA – DFLCP – 3850/2021 (peça n.º 36), concluindo pela **regularidade e legalidade** da execução financeira do contrato em apreço, nos termos do art. 59, I da LC n.º 160/2012.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer PAR – 4º PRC – 5196/2021 (peça nº. 37) concluindo pela **regularidade** da execução financeira do contrato em apreço, nos termos do art. 121, III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa n.º 98/2018.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

Passo a analisar a execução financeira do instrumento contratual em tela – 3ª fase, nos termos do art. 121, III, do Regimento Interno aprovado pela RTCE/MS n.º 98/2018.

A execução financeira do instrumento em apreço restou demonstrada da seguinte forma:

Empenhos Válidos:	R$ 10.733,64
Comprovantes Fiscais:	R$ 10.733,64
Pagamentos:	R$ 10.733,64

O Órgão encaminhou as notas de empenho, os comprovantes de despesas, as ordens de pagamentos e outros documentos de natureza contábil, demonstrando a **regular** execução financeira do presente contrato.

Diante de todo o exposto, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** da execução financeira do instrumento contratual (Contrato n.º 51/2018) – 3ª fase, originário do procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 11/2018), celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS** e a empresa **MINIMERCADO SOL NASCENTE EIRELI - ME.**, com fulcro no art. 59, I, da LC n.º 160/2012 e art. 121, III, do Regimento Interno;

II – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da LC n.º 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno.

É como decido.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2021.

Cons. Jerson Domingos
Relator

ermm